



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5554

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/01/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 07/2004. Altera os incisos I e II do artigo 43 da Lei nº 3.176, de 23/12/2003, que dispõe sobre o Estatuto, o Plano de Cargos e a Remuneração do Magistério do Município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 3.190, de 11/02/2004).

Controle Interno – Caixa: 16.2 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: modificativa
Cr.: 16.2
Ordem: 07
nº fls: 02

07/2004



10.02.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.004

Lei 3190 de 11/02/2004

AUTOR:

EXECUTIVO

ASSUNTO:

Altera os Incisos I e II, do Art. 43, da Lei nº 3.176, de 23 de Dezembro de 2003. (Estatuto, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério do Município de Montes Claros - MG)

Laino

MOVIMENTO

Entrada em 29/01/2.004

- 1 -
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - Aprovado em 1º EM. 03.01.2004
- 4 - Aprovado em 2º EM 05.02.2004
- 5 - Aprovado em 3º EM. 10.02.2004
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG.
CONSULTORIA JURÍDICA**

Montes Claros, 26 de janeiro de 2.004.

Ofício nº.: CJ/02/04

Assunto: Remete Projeto de Lei

Serviço: Consultoria jurídica

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Passamos ao exame dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que altera os incisos I e II, da Lei nº 3.176, de 23 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o Estatuto, o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério do Município de Montes Claros e dá outras providências.

As alterações se referem exclusivamente, às funções do Supervisor, que são ora de **ensino**, ora **educacional**, mas que na Lei alterada, foram mencionados, erroneamente.

Esperamos, pois, que os Senhores Vereadores aprovem o Projeto de Lei, adequando-se, pois, a Lei alterada à sua realidade.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Consultoria Jurídica

*A. Vieira
29.01.2011*

PROJETO DE LEI N° DE 26 DE JANEIRO DE

2004.

**Altera os incisos I e II, do artigo 43, da Lei nº 3.176,
de 23 de dezembro de 2003.**

O Povo do Município de Montes Claros aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do artigo 43, da Lei nº 3.176, de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – em escola, o Professor e o Especialista em Educação, com atribuições de Supervisor de Ensino";

"II – em órgão central do Sistema, o Especialista em Educação, com atribuições de Supervisor Educacional".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EM 25 DE JANEIRO DE 2004
Roseli
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL
Alex
Bráulio Correia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2004
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO POR
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2004
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3º DISCUSSÃO POR
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2004
PRESIDENTE